



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, s/n – Telefax (044) 3675-1331

CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

PORTARIA Nº 003/2010

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença sem vencimento a servidor deste Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, CLAUDINEI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado Paraná, no uso de suas prerrogativas legais:

CONSIDERANDO a previsão legal no Estatuto dos Servidores - Regime Jurídico Único, da Licença para Tratar de Interesses Particulares e, do Estatuto Próprio do Quadro de Servidores Efetivos Municipais, bem como, o contido em requerimento, endereçado ao Departamento de Pessoal.

CONSIDERANDO que o funcionário em tela, de acordo com o levantamento realizado, preenche os requisitos necessários para a fruição de tal direito, bem como, o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, senhor **MARCELO COLOMBO**, portador de Cédula de Identidade com RG. sob nº 5.338.543-5 SSP/PR – Técnico Contábil – Cargo de Provimento Efetivo, **Licença Sem Vencimento, para Tratar de Interesses Particulares**, pelo lapso temporal de até 02 (dois) anos, a partir de 07/12/2010.

Parágrafo único - A Licença mencionada no caput, se dá com fulcro legal no artigo 157 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.371/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica notificado publicamente a Servidora de que, a aludida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário **Vereador Antonio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 06 de Dezembro de 2.010.

Claudinei Ribeiro
Presidente